

# **AVISO**

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE CONTRATAÇÃO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO PARA UM POSTO DE TRABALHO DE ASSISTENTE OPERACIONAL (SERVIÇOS GERAIS).

- 1 Nos termos do nº 2 do artigo 33º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho conjugado com o disposto no artigo 11º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril com as alterações subsequentes, torna-se público, que na sequência da deliberação da União das freguesias de Achete, Azoia de Baixo e Póvoa de Santarém tomada na reunião de 19 de janeiro de 2022, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República, Procedimento Concursal Comum na Modalidade de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho para Assistente Operacional (Serviços Gerais).
- 2 Não estão constituídas reservas de recrutamento na União das freguesias de Achete, Azoia de Baixo e Póvoa de Santarém;

De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direcção-Geral das Autarquias Locais, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de Julho de 2014, as juntas de freguesia não têm de consultar a Direcção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional (anterior regime de requalificação);

Não se encontra ainda constituída a EGRA (Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais);

A Portaria nº. 125-A/2019, de 30 de abril com as alterações subsequentes, não prevê já a consulta à ECCRC (Entidade Gestora das Reservas de Recrutamento Centralizadas);

- 3 Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei nº 35/2014 de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, LTFP, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril com as subsequentes alterações, e Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro.
- 4 Nos termos do n.º 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria 125-A/2019, os procedimentos concursais são válidos para ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados a partir da data de homologação da lista de ordenação final dos presentes procedimentos concursais (reserva de recrutamento interna).
- 5 Caracterização dos postos de trabalho:

Funções de complexidade de grau 1 com a categoria de Assistente Operacional, (serviços gerais), para exercer as suas funções na área geográfica na União das freguesias de Achete, Azoia de Baixo e Póvoa de Santarém. As funções a desempenhar são de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. As funções a desempenhar são designadamente, limpeza de espaços públicos e/ou edifícios, condução de veículos para os quais esteja habilitado, pequenos arranjos, entre outros.



- 6 Local de trabalho: Área geográfica da União das freguesias de Achete, Azoia de Baixo e Póvoa de Santarém.
- 7 Remuneração: O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados obedecerá ao disposto no n.º 1 do artigo 38.º da LTFP. A posição remuneratória de referência é de 705,00€ (setecentos e cinco euros), correspondente à 4º posição remuneratória, nível remuneratório 4 da Tabela Remuneratória Única.
- 8 Requisitos obrigatórios de Admissão (eliminatórios):
- 8.1 Requisitos Gerais, previstos no artigo 17.º da LTFP:
  - a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
  - b) Ter 18 anos de idade completos;
  - c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que sepropõe desempenhar;
  - d) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
  - e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

## 9 - Requisito Habilitacional:

Escolaridade obrigatória de acordo com a idade, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional, por formação ou experiência profissional.

10 – Outros requisitos:

Carta de condução - categoria B

- 11 Âmbito do recrutamento:
- 11.1 Podem ser admitidos ao procedimento concursal agora publicado os seguintes candidatos:
- Trabalhadores em situação de requalificação e trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado;
- b) De acordo com a autorização previamente concedida pela União das freguesias de Achete, Azoia de Baixo e Póvoa de Santarém tomada na reunião de 19 de janeiro de 2022, trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo determinado ou determinável e candidatos sem relação jurídica de emprego público.
- 11.2 Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta União de freguesias idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.
- 12 Para a formalização da candidatura, os candidatos deverão utilizar obrigatoriamente o formulário tipo "Formulário de Candidatura ao Procedimento Concursal" (disponível em <a href="www.uf-acheteazoiapovoa.pt">www.uf-acheteazoiapovoa.pt</a>)



devendo ser remetida preferencialmente para o email <u>fregacheteazoiapovoa@sapo.pt</u>, ou remetida por correio por carta registada até ao termo do prazo de candidatura, para Casais da Igreja – 2000-336 ACHETE.

Os candidatos poderão ser excluídos caso não entreguem o formulário tipo corretamente preenchido.

- 13 O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:
  - a) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado;
  - b) Certificado ou documento comprovativo das habilitações literárias;
  - c) Carta de Condução;
  - d) No caso de os candidatos possuírem relação jurídica de emprego público, documento comprovativo da existência de relação jurídica de emprego público, bem como da carreira/categoria de que seja titular, da atividade que executa, do órgão ou serviço onde o candidato exerce funções, as menções de desempenho obtidas nos últimos três biénios de avaliação e a posição remuneratória que detém. O documento é reportado ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas.
- 14 Os candidatos que exercem funções ao serviço da União das freguesias de Achete, Azoia de Baixo e Póvoa de Santarém estão dispensados de apresentar o documento constante da alínea c) do ponto 12.
- 15 Métodos de seleção Os métodos de seleção a utilizar são os previstos no artigo 36.º da LTFP e artigos 5.º e 6º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril com as alterações subsequentes Prova de Conhecimentos Escrita, Avaliação Psicológica e Entrevista Profissional de Seleção.
- 15.1 Para os candidatos que estejam a executar as funções caracterizadoras do posto de trabalho em causa bem como para os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquelas funções, e salvo se expressamente afastados por escrito pelos candidatos, os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos Escrita e Avaliação Psicológica, serão substituídos pelos métodos de seleção obrigatórios Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências.
- 15.2 A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita (PCE), com a duração máxima de sessenta minutos, sendo valorada de 0 a 20 valores (considerando-se a valoração até às centésimas), com consulta, versando sobre os seguintes conteúdos:
- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações introduzidas Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
- 15.3 A Avaliação Psicológica (AP) Visa analisar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases, em que cada fase é eliminatória *de per se* e será valorada da seguinte forma:
  - a) Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto;
  - b) Na última fase do método, para os candidatos que tenham completado as fases anteriores, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores.



- 15.4 A Avaliação Curricular (AC) Visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, sendo avaliada numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas. Resultará da classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar.
- 15.5 A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.
- 15.6 A Entrevista Profissional de Seleção (EPS)— destina-se a avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação entre o candidato e o júri, incidindo nomeadamente sobre a experiência profissional, o conhecimento e capacidade para o desempenho da função, motivação e interesse, sentido de responsabilidade e capacidade de comunicação e fluência verbal. A avaliação é feita através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.
- 15.7 –Nos termos dos nºs 1 e 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 125 -A/2019, de 30 de abril com as alterações subsequentes, os métodos de seleção serão aplicados num único momento se o número de candidatos for igual ou inferior a 10. Caso o número de candidatos seja superior a 10 e atenta a urgência do presente recrutamento, os procedimentos poderão decorrer através da utilização faseada dos métodos de seleção, conforme previsto no n.º 3 artigo 7.º da referida Portaria. O segundo método de seleção e seguintes será aplicado aos candidatos aprovados no 1.º método de seleção, em conjuntos de 10 candidatos a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico funcional, até à satisfação das necessidades.
- 15.8 Os métodos de seleção têm carácter eliminatório sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores, não sendo convocados para a realização do método de seleção seguinte. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção que exijam a sua presença, determina a sua exclusão do procedimento.
- 16 A ordenação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resulta da aplicação das seguintes fórmulas:
- OF = (45%PCE+25%AP+30%EPS) ou OF = (45%AC+25%EAC+30%EPS)
- 17 Critérios de Seleção: Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação constam da ata da reunião do júri, que será facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- 18 O recrutamento obedece às regras da prioridade legal da situação jurídico funcional dos candidatos nos termos da legislação em vigor.
- 19 Notificação dos candidatos A notificação dos candidatos faz-se nos termos do artigo 10º, da Portaria nº125-A/2019, de 30 de abril com as alterações subsequentes.
- 20 A publicação da Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos será efetuada na 2ª série do Diário da República, afixada na sede da União das freguesias de Achete, Azoia de Baixo e Póvoa de Santarém e disponibilizada na página eletrónica em <a href="https://www.uf-acheteazoiapovoa.pt">www.uf-acheteazoiapovoa.pt</a>.



#### 21 – Composição do Júri:

**PRESIDENTE:** Guida Isabel Finote Henriques Botequim da Gaga, Presidente da União de Freguesias, que será substituída nas suas faltas e impedimentos pelo 1º vogal efetivo.

**VOGAIS EFETIVOS**: Maria Emília Colaço Garcia Cordeiro, Assistente Técnica, e Isabel Maria da Silva Madeira Paulino Ribeiro, Assistente Técnico.

**VOGAIS SUPLENTES**: João Paulo Ferreira da Silva Froes, Assistente Técnico, e Nelson Frazão Almeida Mendes, Tesoureiro da União de Freguesias

# 22 – Critérios de ordenação preferencial:

22.1 – Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 125–A/2019, de 30 de abril com as alterações subsequentes, bem como o disposto nº 3 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 29/2001 de 3 de fevereiro.

Os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.

- 23 Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
- 24 Nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1º dia útil seguinte à sua publicação, no Diário da República, na página eletrónica da União das freguesias de Achete, Azoia de Baixo e Póvoa de Santarém (www.uf-acheteazoiapovoa.pt) por extrato na mesma data.

União das freguesias de Achete, Azoia de Baixo e Póvoa de Santarém, 21 de janeiro de 2022.

A Presidente da União das Freguesias,

Guida Botequim